



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Respeitáveis Edis,

Pelo presente me dirijo respeitosamente à presença dos nobres Edis, com o motivo de apresentar, para que seja analisado e votado o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2026, visando DECLARAR a Associação Comunitaria de Base Linha Kailer, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, uma vez que presta relevantes serviços à comunidade, merecendo o reconhecimento para este diploma.

O título de utilidade pública a ser concedido a esta Associação, trará meios e contribuições para a aquisição de recursos financeiros para suas melhorias, seja via esfera municipal, estadual ou federal.

Estou certo de que os senhores Vereadores e a nobre Vereadora sabem da importância da apreciação do presente projeto de lei, tratando-se de matéria oportuna e que merece o apoio dos ilustres pares, sobretudo pelo apoio aos associações comunitarias locais.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 04 de março de 2026.

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Vereador



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública municipal a Associação Comunitária de Base Linha Kailer.

O Vereador signatário no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Associação Comunitaria de Base Linha Kailer, com sede na Comunidade Linha Kailer, Zona Rural, SN, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.497.659/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 17 de janeiro de 2025 e devidamente registrada no Cartório de Registro de Título e Documentos sob o nº0007681 - Livro A-077, em data de 17 de janeiro de 2025, com prazo indeterminado de duração, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º A Associação Comunitaria de Base Linha Kailer fica habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má versação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Bonito, em 04 de março de 2026.

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Vereador